



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 131/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 03/2022, “SPR, tipo: Menor Preço Por l”, Item, com cota reservada para empresas enquadradas como ME e EPP (conforme o caso)**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 1313/03, de 02/01/2003; Decreto Municipal nº 1324/03, de 10/02/2003; Decreto Municipal nº 1403/03; Lei complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de pães e lanches, para atender a demanda da alimentação escolar 2022**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 11/04/2022 até 08:30 horas;**

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 11/04/2022 as 09:00 horas;**

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial nº 03/2022;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial nº 03/2022;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

3.2.1. A licitante ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e 5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeira.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá atender ao objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 6.1.5. Condições de entrega: conforme especificado no item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.1.6. Condição de pagamento: será 30 (trinta) dias corridos após cada entrega;
- 6.1.7. **Declaração** que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.
- 6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A Proposta Financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.2.1.6. **Declaração escrita e expressa**, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que, caso seja sagrada vencedora desta licitação, apresentará cópia reprográfica do alvará sanitário ou licença de funcionamento.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em **vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011** (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.3.4. O licitante deverá apresentar o alvará da ANVISA e licença de funcionamento expedida pela Secretária de Vigilância Estadual/Municipal compatível com a classe do produto cotado de acordo com a lei 6.437/77, inciso IV artigo 10.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

7.4.2 **Declaração escrita e expressa** datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que, caso seja sagrada vencedora desta licitação, apresentará, cópias autenticadas do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos expedidos pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (SEVS).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada foi positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.6.1. **Declaração assinada** por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.7.1. **Declaração assinada** por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço por Item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço unitário para cada item cotado, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote cotado e o valor estimado para aquele lote constante do termo de referência.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, salvo àquelas enquadradas no item 12.2 deste edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e não serão devolvidos.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação trabalhista assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, o pregoeiro convocará a licitante seguinte da ordem de classificação.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da eventual contratante:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

13.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

13.1.3. Atestar nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora desta licitação;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

13.2. Das obrigações da empresa vencedora:

13.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega;

13.2.2. Fornecer os produtos de forma adequada, dentro das condições e preços ajustados na ata de registro de preços e nos prazos previstos;

13.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

13.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante;

13.2.5. Não transferir a terceiros o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da eventual contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

14.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

14.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre a parcela da obrigação que não foi cumprida;

14.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

14.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. Esta ata de registro de preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

15.1.1. Constituição Federal;

15.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

15.1.3. Lei Orgânica Municipal;

15.1.4. Lei Federal Nº: 8.666/93;

15.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

15.1.6. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

15.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

15.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

15.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

15.1.10. Decreto Municipal nº 1313/03;

15.1.11. Decreto Municipal nº 1324/03;

15.1.12. Decreto Municipal nº 1403/03;

15.1.13. Lei complementar 123/2006, de 14/12/2006;

15.1.14. Lei complementar 147/2014, de 07/08/2014;

15.1.15. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa total decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 2023 para atendimento da Coordenadoria Municipal de Educação desta municipalidade:

Ficha nº 1233 – 3.3.90.30.00 02.100.0003

Ficha nº 1236 – 3.3.90.30.00 02.100.0003

Ficha nº 1237 – 3.3.90.30.00 05.100.0026

Ficha nº 1234 – 3.3.90.30.00 05.100.0026

Ficha nº 1233 – 33.90.30.00 02.100.0022

Ficha nº 1236 – 3.3.90.30.00 02.100.0022

17. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdências decorrentes do fornecimento.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Recebimento Provisório: o objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos itens nos locais e endereços indicados pela Unidade Gestora do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura;

18.2 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher o comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.3 Constatadas as irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.3.1 Se disse a respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.4 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4 Recebimento Definitivo: O recebimento do objeto dar-se-a definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

19.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.11. Fazem parte integrante deste edital:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.11.2. Anexo II – Declaração de Ciência de Requerimento de Habilitação

19.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

19.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

19.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

19.11.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

19.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.11.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

19.11.9. Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

19.11.10. Anexo X – Declaração Lei Anticorrupção;

19.11.11. Anexo XI – Declaração de Enquadramento como Microempresa e empresa de pequeno porte.

Iracemápolis/SP, Janeiro de 2022.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de pães e lanches, para atender a demanda da alimentação escolar 2022, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

2.JUSTIFICATIVA:

Registro de Preços para aquisição de pães e lanches, para atender a demanda da alimentação escolar 2022 para atendimento das unidades escolares do Município.

O ano letivo é composto de 200 dias de aulas e são atendidas catorze unidades escolares. A base para a quantidade de alunos foi considerando o Censo Escolar na qual temos um total aproximado de 3.600 alunos nas Escolas Fundamentais (Anos Iniciais, Finais e Médio) e 900 alunos na Educação Infantil, de período parcial e integral.

O cardápio é composto de uma variedade de alimentos para compor as refeições servidas aos alunos com objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos mesmos, no período que permanecem nas unidades escolares. Assim os Pães solicitados irão compor o cardápio para os alunos por 200 dias letivos.

Com relação ao quantitativo de termo de referência foram tomadas também como base para cálculo os relatórios de consumo da CECAM dos anos de 2018 e 2019, os quais foram adaptados para o consumo no cardápio do ano de 2022.

O vencedor do Pregão será responsável pela entrega dos produtos diariamente, ponto a ponto, de uma a três vezes por dia (conforme o tipo de pão solicitado, bisnagas, pão francês, pão de cachorro quente, lanche pronto); de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar, determinada, pelo Departamento de Alimentação Escolar.

LOCAIS DE ENTREGA: (com respectivos endereços)

1. Escola Cesarino Borba
Rua José Ometto, 440 – Centro
Diretor Responsável: Antônio Martinho Marchiori
2. Escola João Ometto
Rua Zaira Pagiaro Ometto, 255 -Jardim Ometto
Diretor Responsável: Maurício Cleto da Silva Junior
3. Escola Joaquina de Castro
Rua Benedito Granço, 25 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira
Diretora: Eni Lozano de Freitas
4. Escola Profº Dulcidia C. Rivaben
Rua: Dimas Cera Ometto, 353- Jd. João Ometto
Diretora: Geisele Ap. D. Bioro



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

5. Escola Profº Benedito Carlos Freire
Av. Pedro Marcos Bertanha, 525 -Jardim Lázaro Honório de Oliveira
Diretor: Ângelo Roberto B. de Abreu
6. Escola Dr. Antônio Candido
Rua Virgilio Rosseti, 51 – Jardim Iracema
Diretora: Ana Lucia Gandolpho
7. Escola D. Leontina de Oliveira
Largo Santa Cruz, s/nº - Jardim Ometto
Diretora: Elaine Cristina Cavalli
8. Creche Denise Denardi
Rua Angelina Catóia Alves s/nº - B. Cidade Nova
Diretora: Vera Lúcia Hermann
9. Creche Lar Constante Ometto
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 81 – Centro
Diretora: Milena F. Mello
10. Creche Saverio Izzo
Av. Cláudia Maria de Souza, 200 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira
Diretora: Milena F. Mello
11. Creche Lázaro Mendes de Lima
Rua Manoel Fernandes, 140 – Jd. Morro Azul
Diretora: Kátia Mendes Comon
12. Creche Prefeito Luis Alves de Oliveira
Rua Lídia Borba, 655 – Bairro Santa Rita
Diretora: Marta B. Januário
13. Escola da Alegria
Rua Felício de Paula, 119 – Parque Cesarino Borba
Diretora: Francielle Facco Augusti
14. Brinquedoteca Reino Encantado
Rua Ralpo Eliseo M. Santos, 405 – Jd. João Ometto
Diretora: Aldenora S. Santos Melo.

3. DAS QUANTIDADES E DA DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

3.1 A presente licitação tem uma despesa global estimada de **R\$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) – Ampla Concorrência e Cota Reservada** para um período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
02	48.000	Unid.	<p>Pão Cachorro Quente de primeira categoria, com 80/90 gramas, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O Pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isento de parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto não deverá conter substâncias /matérias estranhas de qualquer natureza. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte, de modo que lhe confirmam uma proteção apropriada. É proibido armazenar e transportar em material de madeira (ex: tipo tabuleiro de madeira).</p> <p>Características organolépticas aspecto: Massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas (uma interior e outra mais consistente), bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; cor a parte externa deverá ser amarelada de acordo com o tipo, o miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo, de acordo com tipo; cheiro – próprio; sabor – próprio.</p> <p>O fornecedor deverá ter rígidas condições de higiene em suas instalações e apresentar Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente, assim como ter elaborado e implantado as normas de “Boas Práticas de Fabricação”.</p> <p>O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais (ponto a ponto), quantidade, dia e horário estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, duas a três vezes ao dia.</p> <p>O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada, com Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente.</p> <p>O entregador deverá estar devidamente uniformizado.</p> <p>O fornecedor deve estar de acordo com a Portaria CVS – 5, de 9/04/2013 e demais legislações competentes a seu produto.</p> <p>Da forma, prazo e horários de entrega:</p> <p>O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais, quantidade, estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo uma, e/ou duas, e/ou três vezes ao dia, manhã as 6h30min, tarde as 12h30min e a noite as 18h30min de Segunda a Sexta Feira.</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
03	408.000	Unid.	<p>Pão Bisnaga: De primeira categoria, com massa macia (tipo massa de cachorro quente), com 30 gramas (correspondente a meio pão Francês), feito em esteiras, (isto é, unidades individuais), será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isento de parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto no deverá conter substâncias/ matérias estranhas de qualquer natureza. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte, de modo que lhe confirmem uma proteção apropriada. E proibido armazenar e transportar em material de madeira (ex: tipo tabuleiro de madeira).</p> <p>Características organolépticas: Aspecto: Massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas (uma interior e outra mais consistente), bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e no apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; A parte externa deverá ser amarelada de acordo com o tipo, o miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo, de acordo com o tipo; cheiro - próprio; sabor - próprio. O fornecedor deverá ter rígidas condições de higiene em suas instalações e apresentar Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente, assim como ter elaborado e implantado as normas de “Boas Práticas de Fabricação”.</p> <p>O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais (ponto a ponto), quantidade, dia e horário estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, duas a três vezes ao dia.</p> <p>O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada, com Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.</p> <p>O fornecedor deve estar de acordo com a Portaria CVS – 5, de 9/04/2013 e demais legislações competentes a seu produto.</p> <p>Da forma, prazo e horários de entrega:</p> <p>O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais, quantidade, estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo uma, e/ou duas, e/ou três vezes ao dia, manhã as 6h30min, tarde as 12h30min e a noite as 18h30min de Segunda a Sexta Feira.</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
04	6.000	Unid.	<p>Lanche de pão francês com apresuntado e queijo mussarela: Lanche composto por pão francês de primeira categoria com 50 gramas, 1 fatia de 20g de apresuntado cozido de primeira qualidade e 1 fatia de 20g de queijo mussarela. Embalados um a um (em embalagem própria para o produto). Todos os produtos que compõem o lanche devem estar de acordo com legislação vigente. Os lanches deverão ser entregues prontos e embalados por unidade.</p> <p>O fornecedor deverá ter rígidas condições de higiene em suas instalações e apresentar Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente, assim como ter elaborado e implantado as normas de “Boas Práticas de Fabricação”.</p> <p>O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais (ponto a ponto), quantidade, dia e horário estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, duas a três vezes ao dia.</p> <p>O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada, com Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.</p> <p>O fornecedor deve estar de acordo com a Portaria CVS – 5, de 9/04/2013 e demais legislações competentes a seu produto.</p> <p>Da forma, prazo e horários de entrega:</p> <p>O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais, quantidade, estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo uma, e/ou duas, e/ou três vezes ao dia, manhã as 6h30min, tarde as 12h30min e a noite as 18h30min de Segunda a Sexta Feira.</p>

OBS.: ITENS COM AMOSTRA PARA A CONFERÊNCIA. (UMA AMOSTRA POR ITEM).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

COTA RESERVA

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	48.000	Unid.	<p>Pão Francês: De primeira categoria, com 50 gramas, será rejeitado o pão queimado ou malcozido.</p> <p>O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isento de parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto não deverá conter substâncias / matérias estranhas de qualquer natureza. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte, de modo que lhe confirmam uma proteção apropriada. É proibido armazenar e transportar em material de madeira (e: tipo tabuleiro de madeira).</p> <p>Características organolépticas: Aspecto: Massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas (uma interior e outra mais consistente), bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não apresentar pontos negros, pardos ou avermelhados; a cor da parte externa deverá ser amarelada de acordo como tipo, o miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo, de acordo com o tipo; cheiro - próprio; sabor - próprio. O fornecedor deverá ter rígidas condições de higiene em suas instalações e apresentar Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente, assim como ter elaborado e implantado as normas de "Boas Práticas de Fabricação".</p> <p>O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais (ponto a ponto), quantidade, dia e horário estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, duas a três vezes ao dia.</p> <p>O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada, com Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.</p> <p>O fornecedor deve estar de acordo com a Portaria CVS – 5, de 9/04/2013 e demais legislações competentes a seu produto.</p> <p>Da forma, prazo e horários de entrega:</p> <p>O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais, quantidade, estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo uma, e/ou duas, o/ou três vezes ao dia, manhã às 6h30min, tarde às 12h30min e a noite às 18h30min de segunda a sexta Feira.</p>

OBS.: ITENS COM AMOSTRA PARA A CONFERÊNCIA. (UMA AMOSTRA POR ITEM).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

4. DAS AMOSTRAS

- 4.1 A empresa classificada em primeiro lugar ficará convocada no dia da Sessão Pública, para em até 05 (cinco) dias úteis no horário das 08h00 às 10h00 horas, protocolar a entregar das amostras na Diretoria de Compras e Licitações, junto ao Senhor Pregoeiro ou, um dos membros da equipe de apoio;
- 4.2 A não apresentação da (s) amostra (s) do(s) item(ns) fará com que a licitante seja desclassificada(s);
- 4.3 As amostras serão analisadas por servidores designados pela administração pública Municipal para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital;
- 4.4 A empresa deverá atender as especificações descritas neste edital, caso contrário não será aprovado o que ensejará a desclassificação da proposta, por descumprimento do disposto neste;
- 4.5 As despesas decorrentes desta entrega de amostras correrão por conta das empresas licitantes independente do resultado final do certame;
- 4.6 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos;
- 4.7 As amostras dos produtos serão analisadas por parte da **Nutricionistas da Merenda Escolar**, conforme **Portaria nº 017/2019**, para que verifiquem as especificações de cada item e dê seu parecer técnico;
- 4.8 As amostras que apresentarem desacordo com a especificação ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste edital serão **reprovadas**;
- 4.9 A Administração ficará à disposição das empresas interessadas para todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários em relação às especificações técnicas, não sendo admitida a posterior alegação de falta de conhecimento;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais (ponto a ponto), quantidade, dia e horário estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, duas a três vezes ao dia.
- 5.2 O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada, com Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
- 5.3 O fornecedor deve estar de acordo com a Portaria CVS – 5, de 9/04/2013 e demais legislações competentes a seu produto.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 6.1 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais, quantidade, estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo uma, e/ou duas, e/ou três vezes ao dia, manhã as 6h30min, tarde as 12h30min e a noite as 18h30min de Segunda a Sexta Feira.

7. DEVERES DA DETENTORA DA ATA:

- 7.1 Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Setor de Merenda Escolar, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 7.2 Retirar, transportar e substituir as suas expensas no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento da notificação expedida pela Administração, o produto em que for constatado irregular;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 7.3 Entregar os produtos no prazo preestabelecidos e de acordo com as especificações;
- 7.4. Comunicar a Prefeitura, através do Setor de Merenda Escolar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento deste Termo de Referência;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

Silvia Maria Raitano Rodrigues
Enc. Setor de Merenda Escolar

Vilcéia Salvino da Silva Corea
Diretora Municipal de Educação

Nelita Cristina Michel Francischini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa) CNP N°
_____ com sede _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII
do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do
Pregão Presencial nº 03/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **Registro de preços para aquisição de pães e lanches, para atender a demanda da alimentação escolar 2022**

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após cada entrega.

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal/Cargo na Empresa:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal,
_____ portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 03/2022**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxx VISANDO EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ITENS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

DATA: ___ de _____ de 2022.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2022.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF xxxxxx e do RG xxxxxx, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa

inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____,
_____, Bairro _____,
CEP: _____ Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente
DETENTORA, por seu representante legal, _____,
nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____,
residente e domiciliado a Rua/Avenida _____,
Bairro _____ CEP: _____ ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA se compromete a realizar **Registro de preços para aquisição de pães e lanches, para atender a demanda da alimentação escolar 2022**, nos moldes do descrito no Anexo I – Termo de Referência ao Edital do **Pregão Presencial nº 03/2022**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou o Anexo I do Edital que precedeu esta ATA e que dela é parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive acréscimo que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Pelo fornecimento dos itens estocáveis referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.
- 4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.
- 4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta ata de registro de preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração, com publicação do extrato da ATA de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre da obrigação não cumprida.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
 - 7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O fornecedor devese responsabilizar pela entrega programada nos locais (ponto a ponto), quantidade, dia e horário estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, duas a três vezes ao dia.

9.2 O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada, com Licença de Funcionamento concedido pelo Órgão Sanitário competente. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.

9.3 O fornecedor deve estar de acordo com a Portaria CVS – 5, de 9/04/2013 e demais legislações competentes a seu produto.

9.4 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega programada nos locais, quantidade, estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo uma, e/ou duas, e/ou três vezes ao dia, manhã as 6h30min, tarde as 12h30min e a noite as 18h30min de Segunda a Sexta Feira.

LOCAIS DE ENTREGA: (com respectivos endereços)

1. Escola Cesarino Borba
Rua José Ometto, 440 – Centro
Diretor Responsável: Antônio Martinho Marchiori

2. Escola João Ometto
Rua Zaira Pagiario Ometto, 255 -Jardim Ometto
Diretor Responsável: Maurício Cleto da Silva Junior

3. Escola Joaquina de Castro
Rua Benedito Granço, 25 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira
Diretora: Eni Lozano de Freitas



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

4. Escola Profº Dulcídia C. Rivaben
Rua: Dimas Cera Ometto, 353- Jd. João Ometto
Diretora: Geisele Ap. D. Buoro

5. Escola Profº Benedito Carlos Freire
Av. Pedro Marcos Bertanha, 525 -Jardim Lázaro Honório de Oliveira
Diretor: Angelo Roberto B. de Abreu

6. Escola Dr. Antônio Candido
Rua Virgílio Rosseti, 51 – Jardim Iracema
Diretora: Ana Lucia Gandolpho

7. Escola D. Leontina de Oliveira
Largo Santa Cruz, s/nº - Jardim Ometto
Diretora: Elaine Cristina Cavalli

8. Creche Denise Denardi
Rua Angelina Catóia Alves s/nº - B. Cidade Nova
Diretora: Vera Lúcia Hermann

9. Creche Lar Constante Ometto
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 81 – Centro
Diretora: Milena F. Mello

10. Creche Saverio Izzo
Av. Cláudia Maria de Souza, 200 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira
Diretora: Milena F. Mello

11. Creche Lázaro Mendes de Lima
Rua Manoel Fernandes, 140 – Jd. Morro Azul
Diretora: Kátia Mendes Comon

12. Creche Prefeito Luis Alves de Oliveira
Rua Lídia Borba, 655 – Bairro Santa Rita
Diretora: Marta B. Januário

13. Escola da Alegria
Rua Felício de Paula, 119 – Parque Cesarino Borba
Diretora: Francielle Facco Augusti

14. Brinquedoteca Reino Encantado
Rua Ralpo Eliseo M. Santos, 405 – Jd. João Ometto
Diretora: Aldenora S. Santos Melo.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Cláusula 11ª - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

11.1. A despesa total decorrente desta contratação será empenhada nas dotações orçamentárias do exercício de 2022/2023 para atendimento da Coordenadoria Municipal de Educação desta municipalidade:

Ficha nº 1233 – 3.3.90.30.00 02.100.0003

Ficha nº 1234 – 3.3.90.30.00 05.100.0026

Ficha nº 1233 – 3.3.90.30.00 02.100.0022

Ficha nº 1236 – 3.3.90.30.00 02.100.0003

Ficha nº 1237 – 3.3.90.30.00 05.100.0026

Ficha nº 1236 – 3.3.90.30.00 02.100.0022

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

12.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços será gerida pelo senhor (a) _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

13.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

13.4. Cabe ao gestor observar: a prioridade de aquisição dos produtos será primeiramente das cotas reservadas, isto é, da ME e EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições no pedido, devendo completa-la com a outra cota, justificadamente. (Ar. 8º, § 4º, Decreto nº 8.538/2015)

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 14.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização. 14.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 14.3. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 14.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro de preços, não tendo este vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.
- 14.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta ata de registro de preços.
- 14.6. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata de registro de preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 14.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionados pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 14.8. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.
- 14.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Nome: RG:	Nome: RG:
--------------	--------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº __/2022;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2022; Processo Administrativo: nº __/2022;

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pães e lanches, para atender a demanda da alimentação escolar 2022

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: xxxxxx;

Data de Nascimento: xxx; Telefone: xxxx;

Endereço residencial: Rua xxxxx, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: xxxxx

Data de Nascimento: xxxx; Telefone: xxxx;

Endereço residencial: Rua xxxxxx Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (Nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 03/2022, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 03/2022, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 03/2022, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)